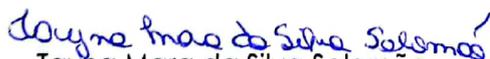




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 023/2025: Às quatorze horas do dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Muzambinho, MG, reuniu-se a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 359 de 9 de janeiro de 2025, para proceder a análise e julgamento de documentação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de execução de procedimentos relacionados à castração cirúrgica e microchipagem, inclusive avaliação clínica pré-cirúrgica, exame pré cirúrgico de hemograma, medicamentos pós-cirúrgicos e retirada de suturas, em cães e gatos domiciliados, semi domiciliados e de rua, no município de Muzambinho-MG, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2.614/24 e demais normas pertinentes. Dando início aos trabalhos, foi protocolado e entregue, devidamente lacrado, o envelope da empresa **SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.803.572/0001-98, situada na Estrada Rural, Tanque, s/n, Ponte Nova MG, CEP: 35.430-970, sendo representada pelo Sr. Raul Augusto Spineli da Silva, CPF nº 035.863.416-44. Em seguida, o mesmo foi rubricado e aberto pela comissão. Após análise de toda a documentação apresentada, verificou-se que a empresa apresentou alvará sanitário para a sede da empresa, no entanto apresentou documentação referente ao CASTRABUS (ônibus adaptado para o serviço de castração). Diante disso, será aberta diligência para verificar se é necessário o alvará sanitário específico para a unidade móvel, pois em uma consulta prévia entendemos que o "Alvará de Licença de Funcionamento deve estar vinculado ao endereço da empresa matriz ou sede administrativa, onde a empresa está registrada pois esse documento comprova que a empresa está autorizada a operar como *pessoa jurídica* no município, já o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) deve ser emitido especificamente para a unidade móvel (o ônibus/castramóvel), onde a vigilância sanitária precisa vistoriar e aprovar o veículo como local apto para procedimentos cirúrgicos, com base em normas da Anvisa, Ministério da Agricultura e CRMV. O CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) também exige que o castramóvel seja registrado como unidade móvel veterinária e que haja um responsável técnico (RT) veterinário vinculado e que a unidade esteja estruturalmente equipada para os procedimentos (anestesia, esterilização, etc.)" Na diligência será verificadas as informações acima citadas e solicitadas a documentação complementar exigida, se for o caso, visto que o edital não prevê a contratação através de Unidade Móvel. Nada mais havendo, foi dada por encerrada a sessão e eu Tayna Mara da Silva Salomão, presidente da comissão de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de contratação.


Tayna Mara da Silva Salomão
Presidente


Naiara Paulina de Oliveira
Membro


Rosiane Donizetti Barbosa
Membro